



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (Com cota exclusiva para ME, EPP E MEI - EM ATÉ 25%) MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº - 29/2021-PMB.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR MÁXIMO: Para o presente Edital o valor máximo é de R\$ 572.110,24 (Quinhentos e setenta e dois mil, cento e dez reais e vinte e quatro centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

OBS: Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>

<https://bll.org.br>

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

<https://www.tce.pr.gov.br/>

<https://www.gov.br/impresanacional/pt-br>

DATAS/HORÁRIOS E SITES RELATIVOS AO CERTAME

Recebimento das propostas até as **08h:00m** do dia 17/08/2021;

Abertura e análise das propostas: das **09h00min** do dia 17/08/2021;

Início da sessão pública de disputa de preços: a partir das **09h00min** do dia 17/08/2021;

O Processo Licitatório está disponibilizado nos sítios eletrônicos:

<https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico>

<https://bll.org.br>

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>

<https://www.tce.pr.gov.br/>

<https://www.gov.br/impresanacional/pt-br>

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PREGOEIRO(A) E EQUIPE

PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A): Cibele Gusmão Fontolan da Silva
EQUIPE DE APOIO: José Celestino Fontolan e Joyce Ferreira da Silva
PORTARIA 1.501/2021 de 05/01/2021, Publicada em 06/01/2021.

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3542-4525- licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
Horário de expediente: das 07:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.
Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-Pr.
Acesso no link- www.bandeirantes.pr.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes-PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 2.488/2007, de 09 de maio de 2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em LOTE(S), formado(s), conforme Anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITEM(S) forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 250 | 02.001.04.122.0404.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 280 | 02.001.04.122.0404.2013 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2030 | 06.001.04.122.0419.5038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2110 | 06.001.04.452.0421.5040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá apresentar as às seguintes declarações:

- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.4.3. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. As declarações acima estão contidas no anexo III (modelo) deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 9 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;

6.1.2. Marca, Modelo;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Termo de Referência (Anexo I)**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico “internet”, por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances, no dia 17/08/2021 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF.

7.2. O pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, para fins deste processo será de R\$ **0,10 (dez) centavos**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Saúde.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas do Município - TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.13. Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

9.13.1. Habilitação Jurídica;

9.13.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

9.13.3. Qualificação Econômico-Financeira;

9.13.4. Qualificação Técnica.

9.13.5. Declaração Unificada.

9.14. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema BLL, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

9.15. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público**, contados da convocação.

9.16. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Bandeirantes-PR quanto do emissor.

9.16.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

a) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.16.2. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

9.16.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.17. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

9.18. O licitante deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.19 . Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

9.20. OS LICITANTES DEVERÃO CUMPRIR AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

9.20.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;
- c) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.20.2. Regularidade FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (Ex. Paraná – CICAD, São Paulo – CADESP, etc.).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) **Alvará de funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- g) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- i) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- j) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.20.3. Qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento;

9.20.4. Qualificação TÉCNICA consistirá em:

- a) No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;
- b) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório (Acórdão 1847/2019 TCE/PR).

9.20.5. Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

- a) Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

9.20.6. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

- a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

9.20.7. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital;

9.20.8. Julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

9.20.9. O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante;

9.20.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.20.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.20.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.20.13. Dos documentos específicos:

- a) Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- b) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar que entender pertinente, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Neste caso, somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- c) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- f) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- g) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- h) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- i) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- j) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- k) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- l) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- m) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema BLL Compras (<https://bll.org.br>), no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados partir da convocação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3. A proposta deverá conter conforme modelo Anexo II do Edital:

10.3.1 preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.2 indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.4. Indicação/especificação do produto e marca;

10.3.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,00).

10.3.6. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.7. O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

10.4. O Município de Bandeirantes-PR, poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11. DO ENCAMINHANDO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada em conformidade com o item 10.

11.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

11.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e/ou proposta de preços e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

12.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da Município (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.1.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1 **Declarado o vencedor** e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br

13.7 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

13.8 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.8.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.8.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.8.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

13.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital conforme art. 81 da Lei 8.666/93.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DA NOTA DE EMPENHO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, em sendo realizada a contratação, será emitida a Nota de Empenho.

17.2. As Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

17.2.1. O objeto/serviço e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

17.2.2. A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;

17.2.3. O preço unitário;

17.2.4. O local, data e horário de entrega/instalação/serviço;

17.2.5. A dotação orçamentária e fonte de recursos;

17.2.6. A indicação do respectivo processo licitatório.

17.8. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.10. O prazo de execução e de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18. DO RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito

prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

21.2. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do edital será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.3.1. Advertência;

21.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

21.3.3. A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

21.3.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

21.5. Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

21.6. Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

21.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

21.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.9. As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.9.1. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Edital.

21.9.2. As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.
- 22.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) pregoeiro(a), das seguintes formas:
- 22.2.1. Forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
 - 22.2.2. Por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000, Bandeirantes-Pr, seção de Protocolo.
- 22.3. Deve o Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do pedido da impugnação;
- 22.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.5. O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 22.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 22.7. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br;
- 22.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de **pessoa física (cópia simples)**, e de CNPJ, em se tratando de **pessoa jurídica** (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração.
- 22.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.
- 22.9.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.10.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 20.10.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 23.1. Fica assegurado ao Município de Bandeirantes-PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 23.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 23.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 23.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

23.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: **(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; **(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento novo. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial do Município.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. O Município de Bandeirantes-PR poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

25.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

25.17. O Edital e respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.https://bll.org.br/](https://bll.org.br/) ou <http://www.bandeirantes.pr.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25.18. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte das licitantes.

25.19. A contratada que já tenha os dados bancários para pagamento cadastrados junto ao Município de Bandeirantes-Pr e desejar alterá-los, deverá encaminhar requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda (Diretoria Financeira/Gerência de Contas), situada a Rua Frei Rafael Proner 1457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

25.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

25.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.21.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.21.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

25.21.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

25.21.4. ANEXO IV – Modelo padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP

25.21.5. ANEXO V - Minuta do Termo de Contrato;

25.21.6. ANEXO VI – Extrato do Contrato.

26 - ARBITRAMENTO E FORO

26.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Bandeirantes-PR, 29 de julho de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo, com as informações apresentada pela Secretaria de Administração e Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento do Município de Bandeirantes-PR, através da Solicitações nr.324 e 325 para:

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3. DO PREÇO: Os valores máximo são os indicados no item 3.2.

3.1. DOS ORÇAMENTOS:

- a) BANCO DE PREÇOS
- b) PAINEL DE PREÇOS
- c) DOMÍNIO AMPLO
- d) MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
- e) MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
- f) MUNICÍPIO DE CANDÓI

3.2 ORÇAMENTOS FÍSICOS:

SÓ LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS ROSELENE LEITE DE LIMA – CNPJ – 27.768.960/0001-52

CONSTRUCENTER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – CNPJ – 10.902.646/0001-18

MARTA DE CARVALHO BARBOSA – CNPJ – 11.205.244/0001-27

Média dos Valores da Licitação de Material Elétrico

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA E MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

| Nº | QTD | UND | S. Adm | S.Obras | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | Banco de Preços | Painel de Preços | Dominio Amplo | MARTA DE CARVALHO BARBOSA | SO LUZ MATERIAIS ELETRICOS | CONSTRUCENTER | MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS | MUNICIPIO DE CEU AZUL | MUNICIPIO DE CANDÓI | Media Total Vlr Unit | VLR TOTAL |
|----|-----|-----|--------|---------|---|-----------------|------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|---------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------|-----------|
| 1 | 20 | UND | 10 | 10 | ABRAÇADEIRA UNIVERSAL CX-CN-NA | | | | 29,90 | 26,50 | 30,00 | | | | 28,80 | 576,00 |
| 2 | 20 | KG | 10 | 10 | ARAME GALVANIZADO 14 AWG | 19,61 | | | 27,90 | 31,60 | 24,00 | | | | 25,78 | 515,60 |
| 3 | 20 | KG | 10 | 10 | ARAME GALVANIZADO 16 AWG | 25,53 | | 41,40 | 32,90 | 29,00 | 26,00 | | | | 30,97 | 619,40 |
| 4 | 100 | UND | 50 | 50 | ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 2 POL | | | | 5,00 | 4,92 | 8,20 | | | | 6,04 | 604,00 |
| 5 | 100 | UND | 50 | 50 | ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 3/4 POL | | | | 2,00 | 2,00 | 2,00 | | | | 2,00 | 200,00 |
| 6 | 100 | UND | 50 | 50 | ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 5/8 POL | | | | 2,50 | 1,80 | 2,00 | | | | 2,10 | 210,00 |
| 7 | 20 | UND | 10 | 10 | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM | 8,31 | | | 12,90 | 7,60 | 7,80 | | | 8,10 | 8,94 | 178,80 |
| 8 | 20 | UND | 10 | 10 | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM | 7,90 | | | 15,90 | 9,70 | 9,40 | | | 16,80 | 11,94 | 238,80 |
| 9 | 100 | UND | 50 | 50 | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1,0 POL | | | | 2,20 | 2,40 | 2,30 | | | | 2,30 | 230,00 |
| 10 | 100 | UND | 50 | 50 | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1 ¼ POL | | | | 2,50 | 2,70 | 2,89 | | | | 2,70 | 270,00 |
| 11 | 100 | UND | 50 | 50 | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 2/5 POL | | | | 10,00 | 5,50 | 6,00 | | | | 7,17 | 717,00 |
| 12 | 100 | UND | 60 | 40 | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 3/4POL | | | | 1,50 | 5,80 | 5,77 | | | | 4,36 | 436,00 |
| 13 | 20 | UND | 15 | 5 | CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2X1/2 | 5,99 | | 21,35 | 8,50 | 13,50 | 13,20 | | | | 12,51 | 250,20 |
| 14 | 20 | UND | 15 | 5 | CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1,0 | 3,37 | | | 2,00 | 4,80 | 7,80 | | | | 4,49 | 89,80 |
| 15 | 500 | MTS | 300 | 200 | CABO PP 2X2,5MM PARA IP | 4,47 | | 20,44 | 8,00 | 7,50 | 8,50 | | 5,00 | | 8,99 | 4.495,00 |
| 16 | 500 | MTS | 300 | 200 | CABO SOLIDO 10MM | 6,87 | | | 16,50 | 11,87 | 16,00 | | | 11,30 | 12,51 | 6.255,00 |
| 17 | 30 | UND | 15 | 15 | CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 | | | 167,04 | 179,00 | 189,80 | 176,80 | | | | 178,16 | 5.344,80 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|------|------|------|-----|---|--------|--------|--------|--------|--------|-------|------|------|--------|-----------|
| 18 | 50 | UND | 25 | 25 | CAIXA DE MEDIÇÃO C.N.P.H | | | 550,00 | 815,00 | 827,00 | | | | 730,67 | 36.533,50 |
| 19 | 50 | UND | 25 | 25 | CAIXA DE MEDIÇÃO CN | | 204,70 | 250,00 | 145,80 | 263,00 | | | | 215,88 | 10.794,00 |
| 20 | 100 | UND | 70 | 30 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE CONCRETO | 38,60 | | 55,00 | 56,80 | 63,00 | | | | 53,35 | 5.335,00 |
| 21 | 100 | UND | 50 | 50 | CANALETA COM DUPLA FACE 50X20X2000 | 27,11 | 119,85 | 80,00 | 60,00 | 62,00 | | | | 69,79 | 6.979,00 |
| 22 | 15 | UND | 10 | 5 | CHAVE DE FENDA 1/4X10 | 10,61 | 31,81 | 19,00 | 16,90 | 17,80 | | | | 19,22 | 288,30 |
| 23 | 15 | UND | 10 | 5 | CHAVE DE FENDA 1/4X8 | 6,09 | | 13,00 | 14,68 | 13,50 | | | | 11,82 | 177,30 |
| 24 | 15 | UND | 10 | 5 | CHAVE PHILIPS 1/4X8 | | | 13,00 | 13,78 | 13,60 | | | | 13,46 | 201,90 |
| 25 | 15 | UND | 10 | 5 | CHAVE PHILIPS 3/16X8 | | | 15,00 | 20,30 | 19,50 | | | | 18,27 | 274,05 |
| 26 | 15 | UND | 10 | 5 | CHAVE PHILIPS 5/16X8 | | 46,02 | 19,00 | 17,26 | 20,00 | | | | 25,57 | 383,55 |
| 27 | 10 | UND | 5 | 5 | CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE P ELETRICISTA SEM BOLSO | | | 59,00 | 87,30 | 86,40 | | | | 77,57 | 775,70 |
| 28 | 40 | UND | 20 | 20 | CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE | | | 18,00 | 8,50 | 8,00 | | | | 11,50 | 460,00 |
| 29 | 30 | UND | 15 | 15 | DISJUNTOR 2X15A | 26,85 | | 129,90 | 108,00 | 106,80 | | | | 92,89 | 2.786,70 |
| 30 | 40 | UNID | 20 | 20 | CHUVEIRO 127/220 COM REGULAGEM ELETRONICA DE TEMPERATURA | 208,73 | 235,01 | 150,90 | 150,30 | 152,40 | | | | 179,47 | 7.178,80 |
| 31 | 30 | UND | 15 | 15 | ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2/5POL | | | 42,50 | 57,00 | 55,00 | | | | 51,50 | 1.545,00 |
| 32 | 2 | UND | 1 | 1 | ESCADA SINGELA DE FIBRA VIDRO 6,00M | | | 940,00 | 940,00 | 935,00 | | | | 938,33 | 1.876,66 |
| 33 | 2 | UNID | 1 | 1 | ESCADA ALUMINIO COM 5 DEGRAUS EXPANSIVA | | | 450,00 | 446,00 | 448,80 | | | | 448,27 | 896,54 |
| 34 | 2 | UNID | 1 | 1 | ESCADA ALUMINIO COM 8 DEGRAUS EXPANSIVA | | | 585,90 | 576,00 | 580,95 | | | | 580,95 | 1.161,90 |
| 35 | 2 | UND | 1 | 1 | ESCADA ALUMINIO COM 11 DEGRAUS EXPANSIVA | | 854,96 | 760,90 | 755,00 | 753,95 | | | | 781,20 | 1.562,40 |
| 36 | 30 | UNID | 15 | 15 | FILTRO DE LINHA 10A C/5 TOMADAS | 28,75 | 41,83 | 35,90 | 25,90 | 29,60 | | | | 32,40 | 972,00 |
| 37 | 30 | UNID | 15 | 15 | FILTRO DE LINHA 20A C/5 TOMADAS | | | 69,90 | 25,90 | 38,50 | | | | 44,77 | 1.343,10 |
| 38 | 100 | MTS | 50 | 50 | FIO DE COBRE PARARELO 2X2,5MM | 4,28 | | 5,50 | 5,00 | 6,00 | | 3,00 | | 4,76 | 476,00 |
| 39 | 400 | MTS | 200 | 200 | FIO FLEXÍVEL 1,5MM | 1,28 | | 1,50 | 1,39 | 1,70 | | | | 1,47 | 588,00 |
| 40 | 400 | MTS | 200 | 200 | FIO FLEXÍVEL 10MM | 8,93 | | 9,00 | 8,55 | 10,00 | 11,20 | | | 9,54 | 3.816,00 |
| 41 | 2000 | MTS | 1500 | 500 | FIO FLEXÍVEL 2,5MM | 2,31 | | 2,50 | 2,16 | 3,50 | 3,61 | | 3,00 | 2,85 | 5.700,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|-----|-----|-----|-----|--|--------|--------|-------|----------|----------|----------|--------|--------|-------|----------|-----------|
| 42 | 200 | MTS | 100 | 100 | FIO SOLIDO 1,5MM | 1,22 | | | 3,50 | 2,80 | 2,50 | | | | 2,51 | 502,00 |
| 43 | 300 | MTS | 150 | 150 | FIO SOLIDO 2,5MM | 2,00 | | | 4,50 | 4,30 | 4,00 | | | | 3,70 | 1.110,00 |
| 44 | 20 | UND | 10 | 10 | GUIA PARA CONDUTOR 20M | | | 47,18 | 39,90 | 32,33 | 41,50 | | | | 40,23 | 804,60 |
| 45 | 100 | UND | 50 | 50 | HOLOFOTE LED 300W P/ ILUMINAÇÃO | 233,82 | | | 390,00 | 370,00 | 384,55 | | | | 344,59 | 34.459,00 |
| 46 | 100 | UND | 50 | 50 | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LAMPADAS LED | | | | 89,90 | 85,00 | 90,00 | | | | 88,30 | 8.830,00 |
| 47 | 50 | FR | 25 | 25 | MICRO-OLEO ANTI-CORROSIVO (DESEMGRIPADOR)300ML | | | 37,54 | 9,00 | 11,00 | 9,00 | | | 8,10 | 14,93 | 746,50 |
| 48 | 300 | UND | 150 | 150 | PARAFUSO FRANCÊS 45MM | 3,42 | | | 4,00 | 2,30 | 2,50 | | | | 3,06 | 918,00 |
| 49 | 300 | UND | 150 | 150 | PARAFUSO FRANCÊS 75MM | | | | 6,00 | 3,60 | 3,50 | | | | 4,37 | 1.311,00 |
| 50 | 20 | UND | 10 | 10 | POSTE PADRÃO 100 DAN | 270,00 | | | 455,80 | 470,00 | 450,00 | 627,67 | 433,00 | | 451,08 | 9.021,60 |
| 51 | 20 | UND | 10 | 10 | POSTE PADRÃO 200 DAN | 628,00 | 571,60 | | 530,80 | 496,50 | 532,00 | 773,00 | 568,00 | | 585,70 | 11.714,00 |
| 52 | 20 | UND | 10 | 10 | POSTE PADRÃO 300 DAN | 722,50 | 657,33 | | 670,80 | 680,00 | 665,00 | 949,80 | 625,00 | | 710,06 | 14.201,20 |
| 53 | 20 | UND | 10 | 10 | POSTE PADRÃO 75 DAN | 395,00 | | | 385,80 | 350,00 | 380,00 | 485,33 | 355,00 | | 391,86 | 7.837,20 |
| 54 | 50 | UND | 25 | 25 | REATOR ELETRÔNICO 1X20W | 24,00 | | 58,67 | 35,00 | 25,35 | 30,00 | | | | 34,60 | 1.730,00 |
| 55 | 50 | UND | 25 | 25 | REATOR ELETRÔNICO 1x40w | 26,44 | | 65,45 | 42,50 | 42,90 | 40,00 | | | | 43,46 | 2.173,00 |
| 56 | 50 | UND | 25 | 25 | REATOR ELETRÔNICO 2x20w | 28,27 | | 98,00 | 57,90 | 61,80 | 55,00 | | | 19,90 | 53,48 | 2.674,00 |
| 57 | 20 | UND | 10 | 10 | RELE 25 A PARA CAPACITOR | | | | 780,00 | 770,00 | 775,00 | | | | 775,00 | 15.500,00 |
| 58 | 20 | UND | 10 | 10 | RELE 32 A PARA CAPACITOR | | | | 830,00 | 820,00 | 825,00 | | | | 825,00 | 16.500,00 |
| 59 | 20 | UND | 10 | 10 | RELE 45A PARA CAPACITOR | | | | 1.350,00 | 1.340,00 | 1.360,00 | | | | 1.350,00 | 27.000,00 |
| 60 | 10 | UND | 5 | 5 | RELE 50A PARA CAPACITOR | | | | 1.630,00 | 1.670,00 | 1.620,00 | | | | 1.640,00 | 16.400,00 |
| 61 | 100 | UND | 50 | 50 | RESISTÊNCIA CHUVEIRO FAME 127/220V | 59,09 | | 53,65 | 25,90 | 40,00 | 38,00 | | | | 43,33 | 4.333,00 |
| 62 | 10 | UND | 5 | 5 | REX 2 ROLDANA | | | 50,77 | 33,90 | 27,00 | 30,00 | | | | 35,42 | 354,20 |
| 63 | 10 | UND | 5 | 5 | REX 3 ROLDANA | | | 56,89 | 80,00 | 54,00 | 50,00 | | | | 60,22 | 602,20 |
| 64 | 10 | UND | 5 | 5 | REX 4 ROLDANA | | | 82,72 | 89,00 | 55,00 | 53,00 | | | | 69,93 | 699,30 |
| 65 | 3 | JG | 2 | 1 | SERRA COPO JOGO P/ALVENARIA COM 5 PEÇAS | 200,00 | | | 239,90 | 114,00 | 116,00 | | | 52,90 | 144,56 | 433,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

3.2.1 O valor do item NÃO poderá ser superior ao preço máximo unitário e valor máximo total;

3.2.2. No valor máximo, estão inclusas todas as despesas com: encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; transporte; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

4. DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. O bem deverá ser entregue em conformidade com o contrato e nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado;

4.2. O produto será solicitado de forma **FRACIONADA** e deverá ser efetuada quando solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;

4.3. A entrega do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

4.4. O item, objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis ao objeto desta natureza, ficando desde já estabelecido que só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelos responsáveis do recebimento, e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não será aceito, devendo ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

4.5. O(s) bem (ens) objeto deste termo deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

4.6. Prazo de entrega: Será de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho.

4.7. Local de entrega: RUA FREI RAFAEL PRONER, NR.1.457, centro, CEP. 86.360-000 – Bandeirantes-PR.

4.9. Horário de entrega: Segunda à sexta-feira, no horário entre 07h30 às 11h00 e 13:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3542-4525.

4.10. O produto será recebido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

- 4.10.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
- 4.10.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

4.11. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze), meses a contar da data da entrega dos materiais.

4.12. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Responsável pelo recebimento:

5.1.1 CHEFE DO ALMOXARIFADO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. Além das naturalmente decorrentes no Contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE e CONTRATADA:

6.2. CONTRATANTE:

- 6.2.1 Efetuar o pagamento devido nas condições da legislação municipal.
- 6.2.2 acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em todas as suas etapas, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita das etapas de entrega.
- 6.2.3 notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 6.2.4 está a CONTRATANTE resguardada contra perdas e danos oriundos do produto executado sob esse contrato, devendo a Contratada suportar os prejuízos resultantes da negligência ou má execução bem em questão.

6.3. CONTRATADA:

- 6.3.1 §1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Município para o exercício de 2021, conforme descrito abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 250 | 02.001.04.122.0404.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 280 | 02.001.04.122.0404.2013 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2030 | 06.001.04.122.0419.5038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2110 | 06.001.04.452.0421.5040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

8. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

8.1. O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias da seguinte forma:

- 8.1.1 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento do produto, após conferência pelo servidor responsável pelo recebimento e da análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.
- 8.1.2. O recebimento do produto e respectiva avaliação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pelo recebimento do produto designado pela Autoridade da Pasta que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho.
- 8.1.3. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução do objeto, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Bandeirantes-PR.
- 8.1.4. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos, pela CONTRATANTE, a contar do recebimento definitivo da Nota Fiscal.
- 8.1.5. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à Contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 8.1.6. Através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
- 8.1.7 A apresentação dos documentos constantes nesta cláusula não exime a Contratada da exibição de outros que sejam necessários para atestar o regular pagamento dos compromissos trabalhistas, encargos sociais, ou outros aos quais estejam obrigados, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 07 (sete) dias depois de solicitados.

9. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO:

9.1. O produto será recusado:

- 9.1.1. Se adulterado.
- 9.1.2. Se alterado.
- 9.1.3. Se avariado.
- 9.1.4. Se corrompido.
- 9.1.5. Se deteriorado.
- 9.1.6. Se fraudado.
- 9.1.7. Se falsificado.
- 9.1.8. Se impróprio e/ou inadequado ao uso.
- 9.1.9. Se impróprio e/ou inadequado ao fim que se presta.
- 9.1.10. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação e uso.
- 9.1.11. Se houver entrega em atraso, extrapolando o prazo do edital.
- 9.1.12. Se houver entrega em desacordo.
- 9.1.13. O não recolhimento do objeto em desconformidade após notificação, contado prazo previsto no edital.

10. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10.2. PRAZO DA VIGÊNCIA: 13 (treze) meses, após a assinatura do contrato.

10.3 Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

11. DAS PENALIDADES

11.1. Estão descritas no Edital e no Contrato deste processo licitatório 29/2021-PMB

BANDEIRANTES, 29 de julho de 2021.

Cleber Batista
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 29/2021-PMB
Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, em conformidade com o constante no Termo de Referência – ANEXO I, e demais documentos integrantes do Pregão em referência, sendo:

1- Identificação do Licitante:

| | | |
|-----------------------------|------------------------|---------------------------|
| RAZÃO SOCIAL: | | |
| CNPJ/MF: | INSC. ESTADUAL: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| FONE: | E-MAIL: | |
| REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | Nº CONTA CORRENTE: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

2- Objeto e preço proposto:

2.1. O objeto da presente licitação destina-se à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

2.2. Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição e marca e demais especificações do objeto ofertados, de acordo com as descrições mínimas constante e solicitadas no Termo de Referência – ANEXO I e demais exigências constantes no Edital.

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | MICRO-OLEO ANTI-CORROSIVO (DESEMGRIPADOR) 300ML | 50,00 | FR | 14,93 | 746,50 |
| TOTAL | | | | | | 746,50 |
| Lote: 2 - Lote 002 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FIO FLEXIVEL 10MM | 400,00 | MT | 9,54 | 3.816,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.816,00 |
| Lote: 3 - Lote 003 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CABO PP 2x2,5MM PARA I.P | 500,00 | MT | 8,99 | 4.495,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.495,00 |
| Lote: 4 - Lote 004 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CABO SÓLIDO 10MM | 500,00 | MT | 12,51 | 6.255,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.255,00 |
| Lote: 5 - Lote 005 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FIO DE COBRE PARALELO 2X2,5MM | 100,00 | MT | 4,76 | 476,00 |
| TOTAL | | | | | | 476,00 |
| Lote: 6 - Lote 006 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FIO FLEXIVEL 1.5MM | 400,00 | MT | 1,47 | 588,00 |
| TOTAL | | | | | | 588,00 |
| Lote: 7 - Lote 007 | | | | | | |

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---------------------|-------|-------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | FIO FLEXÍVEL 2,5MM | 2.000,00 | MT | 2,85 | 5.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.700,00 |
| Lote: 8 - Lote 008 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FIO SOLIDO 1,5MM | 200,00 | MT | 2,51 | 502,00 |
| TOTAL | | | | | | 502,00 |
| Lote: 9 - Lote 009 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FIO SOLIDO 2,5MM | 300,00 | MT | 3,70 | 1.110,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.110,00 |
| Lote: 10 - Lote 010 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ARAME GALVANIZADO 14 AWG | 20,00 | KG | 25,78 | 515,60 |
| TOTAL | | | | | | 515,60 |
| Lote: 11 - Lote 011 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ARAME GALVANIZADO 16 AWG | 20,00 | KG | 30,97 | 619,40 |
| TOTAL | | | | | | 619,40 |
| Lote: 12 - Lote 012 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CABEÇOTE PARA ELETRODUTO 1,0" | 20,00 | UN | 4,49 | 89,80 |
| TOTAL | | | | | | 89,80 |
| Lote: 13 - Lote 013 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | DISJUNTOR 2X15A | 30,00 | UN | 92,89 | 2.786,70 |
| TOTAL | | | | | | 2.786,70 |
| Lote: 14 - Lote 014 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CHAVE DE FENDA 1/4x10 | 15,00 | UN | 19,22 | 288,30 |
| TOTAL | | | | | | 288,30 |
| Lote: 15 - Lote 015 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CHAVE DE FENDA 1/4x8 | 15,00 | UN | 11,82 | 177,30 |
| TOTAL | | | | | | 177,30 |
| Lote: 16 - Lote 016 | | | | | | |

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---------------------|-------|-------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | CHAVE PHILIPS 1/4X8 | 15,00 | UN | 13,46 | 201,90 |
| TOTAL | | | | | | 201,90 |
| Lote: 17 - Lote 017 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CHAVE PHILIPS 3/16X8 | 15,00 | UN | 18,27 | 274,05 |
| TOTAL | | | | | | 274,05 |
| Lote: 18 - Lote 018 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CHAVE PHILIPS 5/16X8 | 15,00 | UN | 25,57 | 383,55 |
| TOTAL | | | | | | 383,55 |
| Lote: 19 - Lote 019 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CONECTOR TAPIT 4/0 GRANDE | 40,00 | UN | 11,50 | 460,00 |
| TOTAL | | | | | | 460,00 |
| Lote: 20 - Lote 020 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ELETRODUTO PVC ANTI CHAMA 2/5POL | 30,00 | UN | 51,50 | 1.545,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.545,00 |
| Lote: 21 - Lote 021 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CAIXA DE MEDIÇÃO C.N.P.H. | 50,00 | UN | 730,67 | 36.533,50 |
| TOTAL | | | | | | 36.533,50 |
| Lote: 22 - Lote 022 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CAIXA DE MEDIÇÃO CN | 50,00 | UN | 215,88 | 10.794,00 |
| TOTAL | | | | | | 10.794,00 |
| Lote: 23 - Lote 023 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CAIXA DE PASSAGEM 30x30 DE CONCRETO | 100,00 | UN | 53,35 | 5.335,00 |
| TOTAL | | | | | | 5.335,00 |
| Lote: 24 - Lote 024 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | REATOR ELETRONICO 1X20W | 50,00 | UN | 34,60 | 1.730,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.730,00 |
| Lote: 25 - Lote 025 | | | | | | |

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---------------------|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | REATOR ELETRONICO 2X20W | 50,00 | UN | 53,48 | 2.674,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.674,00 |
| Lote: 26 - Lote 026 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | REATOR ELETRÔNICO 1X40W | 50,00 | UN | 43,46 | 2.173,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.173,00 |
| Lote: 27 - Lote 027 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | REATOR SODIO 400W.220V/60HZ, EXT COM TOMADA PARA RELE DT 65graus, ALTO FATOR DE POTENCIA (MINIMO 0,92), PERDA MÁXIMA DE 24W, CABOS EPR, COM SELO ENCE/INMETRO E PROCEL , COM POTÊNCIA ESTAMPADA NO CASCO ESTAR HOMOLOGADO COPEL | 100,00 | UN | 175,68 | 17.568,00 |
| TOTAL | | | | | | 17.568,00 |
| Lote: 28 - Lote 028 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | RELE 25A PARA CAPACITOR | 20,00 | UN | 775,00 | 15.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 15.500,00 |
| Lote: 29 - Lote 029 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | RELE 32A PARA CAPACITOR | 20,00 | UN | 825,00 | 16.500,00 |
| TOTAL | | | | | | 16.500,00 |
| Lote: 30 - Lote 030 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | RELE 45A PARA CAPACITOR | 20,00 | UN | 1.350,00 | 27.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 27.000,00 |
| Lote: 31 - Lote 031 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | RELE 50A PARA CAPACITOR | 10,00 | UN | 1.640,00 | 16.400,00 |
| TOTAL | | | | | | 16.400,00 |
| Lote: 32 - Lote 032 | | | | | | |

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--|-------|-------------------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | REX 2 ROLDANA | 10,00 | UN | 35,42 | 354,20 |
| TOTAL | | | | | | 354,20 |
| Lote: 33 - Lote 033 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | REX 3 ROLDANA | 10,00 | UN | 60,22 | 602,20 |
| TOTAL | | | | | | 602,20 |
| Lote: 34 - Lote 034 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | REX 4 ROLDANA | 10,00 | UN | 69,93 | 699,30 |
| TOTAL | | | | | | 699,30 |
| Lote: 35 - Lote 035 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | POSTE PADRÃO 100 DAN | 20,00 | UN | 451,08 | 9.021,60 |
| TOTAL | | | | | | 9.021,60 |
| Lote: 36 - Lote 036 - COTA EM ATÉ 25% PARA ME-EPP-MEI | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | POSTE PADRÃO 200 DAN | 20,00 | UN | 585,70 | 11.714,00 |
| TOTAL | | | | | | 11.714,00 |
| Lote: 37 - Lote 037 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | POSTE PADRÃO 75 DAN | 20,00 | UN | 391,86 | 7.837,20 |
| TOTAL | | | | | | 7.837,20 |
| Lote: 38 - Lote 038 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ESCADA SINGELA DE FIBRA VIDRO 6,00M | 2,00 | UN | 938,33 | 1.876,66 |
| TOTAL | | | | | | 1.876,66 |
| Lote: 39 - Lote 039 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FILTRO DE LINHA 10A C/ 5 TOMADAS | 30,00 | UN | 32,40 | 972,00 |
| TOTAL | | | | | | 972,00 |
| Lote: 40 - Lote 040 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | FILTRO DE LINHA 20A C/ 5 TOMADAS | 30,00 | UN | 44,77 | 1.343,10 |
| TOTAL | | | | | | 1.343,10 |
| Lote: 41 - Lote 041 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |

| 1 | | CANALETA COM DUPLA FACE-50 X 20 X 2000 | 100,00 | UN | 69,79 | 6.979,00 |
|--|-------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 6.979,00 |
| Lote: 42 - Lote 042 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | SPRAY TINTA 300ML | 50,00 | LTA | 16,66 | 833,00 |
| TOTAL | | | | | | 833,00 |
| Lote: 43 - Lote 043 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 90 LÂMPADAS LED | 100,00 | UN | 88,30 | 8.830,00 |
| TOTAL | | | | | | 8.830,00 |
| Lote: 44 - Lote 044 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 90W/220 E40 | 200,00 | UN | 148,13 | 29.626,00 |
| TOTAL | | | | | | 29.626,00 |
| Lote: 45 - Lote 045 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | RESISTENCIA CHUVEIRO FAME 127/220V | 100,00 | UN | 43,33 | 4.333,00 |
| TOTAL | | | | | | 4.333,00 |
| Lote: 46 - Lote 046 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BOBINA CS(T) P/CONTACTOR 220 25A | 50,00 | UN | 170,50 | 8.525,00 |
| TOTAL | | | | | | 8.525,00 |
| Lote: 47 - Lote 047 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CINTO PARAQUEDISTA COM TALABARTE P/ ELETRICISTA SEM BOLSO | 10,00 | UN | 77,57 | 775,70 |
| TOTAL | | | | | | 775,70 |
| Lote: 48 - Lote 048 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CABEÇOTE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO 2x1/2" | 20,00 | UN | 12,51 | 250,20 |
| TOTAL | | | | | | 250,20 |
| Lote: 49 - Lote 049 - COTA EM ATÉ 25% PARA ME-EPP-MEI | | | | | | |

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|---------------------|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | LÂMPADA FLUORESCENTE LED TUBULAR 36W/110V | 600,00 | UN | 55,67 | 33.402,00 |
| TOTAL | | | | | | 33.402,00 |
| Lote: 50 - Lote 050 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W/220V P/I.P CORRRENTE 1.15 A - TENSÃO 125 - BASE E-40 - FLUXO LUNINOSO MÍNIMO DE 6200 LUMENS - EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 50 LUMENS POR WATTS - TEMPERATURA DE COR 4.100K - INDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 46 - VIDA MEDIANA DE 16 MIL HORAS | 300,00 | UN | 94,67 | 28.401,00 |
| TOTAL | | | | | | 28.401,00 |
| Lote: 51 - Lote 051 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | POSTE PADRÃO 300 DAN | 20,00 | UN | 710,06 | 14.201,20 |
| TOTAL | | | | | | 14.201,20 |
| Lote: 52 - Lote 052 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 2 POL | 100,00 | UN | 6,04 | 604,00 |
| TOTAL | | | | | | 604,00 |
| Lote: 53 - Lote 053 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 3/4 POL | 100,00 | UN | 2,00 | 200,00 |
| TOTAL | | | | | | 200,00 |
| Lote: 54 - Lote 054 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ARRUELA PVC P/ ELETRODUTO 5/8 POL | 100,00 | UN | 2,10 | 210,00 |
| TOTAL | | | | | | 210,00 |
| Lote: 55 - Lote 055 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1,0 POL | 100,00 | UN | 2,30 | 230,00 |

| TOTAL | | | | | | 230,00 |
|--|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Lote: 56 - Lote 056 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 1/ 1/4 NPOL | 100,00 | UN | 2,70 | 270,00 |
| TOTAL | | | | | | 270,00 |
| Lote: 57 - Lote 057 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 2/5 POL | 100,00 | UN | 7,17 | 717,00 |
| TOTAL | | | | | | 717,00 |
| Lote: 58 - Lote 058 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BUCHA PVC PARA ELETRODUTO 3/4 POL | 100,00 | UN | 4,36 | 436,00 |
| TOTAL | | | | | | 436,00 |
| Lote: 59 - Lote 059 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | GUIA PARA CONDUTOR 20M | 20,00 | UN | 40,23 | 804,60 |
| TOTAL | | | | | | 804,60 |
| Lote: 60 - Lote 060 - COTA EM ATÉ 25% PARA ME-EPP-MEI | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | HOLOFOTE LED 300W P/ ILUMINAÇÃO. | 100,00 | UN | 344,59 | 34.459,00 |
| TOTAL | | | | | | 34.459,00 |
| Lote: 61 - Lote 061 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 59W/110V | 200,00 | UN | 63,53 | 12.706,00 |
| TOTAL | | | | | | 12.706,00 |
| Lote: 62 - Lote 062 - COTA EM ATÉ 25% PARA ME-EPP-MEI | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W/110V | 300,00 | UN | 91,12 | 27.336,00 |
| TOTAL | | | | | | 27.336,00 |
| Lote: 63 - Lote 063 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | PARAFUSO FRANCÊS 45 MM | 300,00 | UN | 3,06 | 918,00 |
| TOTAL | | | | | | 918,00 |
| Lote: 64 - Lote 064 | | | | | | |

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|--|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | PARAFUSO FRANCÊS 75 MM | 300,00 | UN | 4,37 | 1.311,00 |
| TOTAL | | | | | | 1.311,00 |
| Lote: 65 - Lote 065 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | SERRA COPO JOGO P/ ALVENARIA COM 5 PEÇAS | 3,00 | UN | 144,56 | 433,68 |
| TOTAL | | | | | | 433,68 |
| Lote: 66 - Lote 066 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | SERRA COPO JOGO P/ MADEIRA COM 5 PEÇAS | 3,00 | UN | 72,34 | 217,02 |
| TOTAL | | | | | | 217,02 |
| Lote: 67 - Lote 067 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | Botina 3TF 41 127 V | 50,00 | UNI | 130,33 | 6.516,50 |
| TOTAL | | | | | | 6.516,50 |
| Lote: 68 - Lote 068 - COTA EM ATÉ 25% PARA ME-EPP-MEI | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | Ventilador rotativa de parede 3 pás, com 60 cm | 100,00 | UNI | 336,69 | 33.669,00 |
| TOTAL | | | | | | 33.669,00 |
| Lote: 69 - Lote 069 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | ABRACADEIRA UNIVERSAL CX-CN-NA | 20,00 | UN | 28,80 | 576,00 |
| TOTAL | | | | | | 576,00 |
| Lote: 70 - Lote 070 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 6MM | 20,00 | UN | 8,94 | 178,80 |
| TOTAL | | | | | | 178,80 |
| Lote: 71 - Lote 071 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | BROCA VIDEA PARA CONCRETO 8MM | 20,00 | UN | 11,94 | 238,80 |
| TOTAL | | | | | | 238,80 |
| Lote: 72 - Lote 072 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | CAIXA DE MEDIÇÃO AN1 | 30,00 | UN | 178,16 | 5.344,80 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|----------|
| TOTAL | | | | | | 5.344,80 |
|-------|--|--|--|--|--|----------|

Lote: 73 - Lote 073

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | RELE FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO CONSTRUÇÃO MECÂNICA E ROBUSTA super dimensionada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioletas, pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebiteamento contatos de carga tipo NF/ na celular fotoelétrica tipo CDS com encapsulamento blindado de resposta instantânea frequência 50/60HZ potência 1000w 1800VA 220V carga indutiva | 10,00 | UN | 108,27 | 1.082,70 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|----------|
| TOTAL | | | | | | 1.082,70 |
|-------|--|--|--|--|--|----------|

Lote: 74 - Lote 074

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | CHUVEIRO 127/220 COM REGULAGEM ELETRÔNICA DE TEMPERATURA | 40,00 | UN | 179,47 | 7.178,80 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|----------|
| TOTAL | | | | | | 7.178,80 |
|-------|--|--|--|--|--|----------|

Lote: 75 - Lote 075

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | ESCADA DE ALUMÍNIO COM 5 DEGRAUS EXPANSIVA | 2,00 | UN | 448,27 | 896,54 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|--------|
| TOTAL | | | | | | 896,54 |
|-------|--|--|--|--|--|--------|

Lote: 76 - Lote 076

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------|---|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | ESCADA ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS EXPANSIVA | 2,00 | UN | 580,95 | 1.161,90 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|----------|
| TOTAL | | | | | | 1.161,90 |
|-------|--|--|--|--|--|----------|

Lote: 77 - Lote 077

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| 1 | | ESCADA ALUMÍNIO COM 11 DEGRAUS EXPANSIVA | 2,00 | UN | 781,20 | 1.562,40 |

| | | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--|----------|
| TOTAL | | | | | | 1.562,40 |
|-------|--|--|--|--|--|----------|

Lote: 78 - Lote 078

| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
|------|-------|-------------------------|------------|---------|--------------|--------------------|
| | | | | | | |

| 1 | | POLICORTE DE BANCADA COM 12 POLEGADAS | 50,00 | UN | 1.511,67 | 75.583,50 |
|---------------------|-------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| TOTAL | | | | | | 75.583,50 |
| Lote: 79 - Lote 079 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | MULTIMETRO ANTIPERIMETRO DE ALICATE | 8,00 | UN | 127,03 | 1.016,24 |
| TOTAL | | | | | | 1.016,24 |
| Lote: 80 - Lote 080 | | | | | | |
| Item | Marca | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | | TIMER DIGITAL TEMPORIZADOR DE TOMADA ENERGIA BIVOLT 2200W AC42 | 20,00 | UN | 121,90 | 2.438,00 |
| TOTAL | | | | | | 2.438,00 |

R\$ 572.110,24 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos)

OBS: A EMPRESA participante e vencedora do lote exclusivo para ME, EPP e MEI, e se também do lote geral, fica obrigada a fazer o mesmo preço, prevalecendo o menor lance ofertado.

2.3. Valor Total da Proposta R\$(.....).

2.4. No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, produtos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3- Informações complementares:

| | |
|-------------------------------------|--|
| Retirada, Local e Prazo de Entrega: | Em conformidade com o contido no item 4 – Forma de Execução do Termo de Referência |
| Validade da Proposta de Preços: | Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do pregão |
| Forma de Pagamento: | Em conformidade com o contido no item 8 – Pagamento do Termo de Referência |
| Execução e Vigência | Em conformidade com Edital e Termo de Referência. |

4- Declaração:

4.1. Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:

Rg.

CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone/cel.)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro(a) e equipe de apoio
Município de Bandeirantes - PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 29/2021-PMB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

4) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
As demais declarações estão constantes no Sistema BLL.

6) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
– ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data/ano

Assinatura

Nome:
Rg.
CPF.
Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2021-PMB **PREGÃO ELETRÔNICO Nº29/2021 - PMB**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 76.235.753/0001-48, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , brasileiro, residente e domiciliado , portador da Cédula de Identidade RG n.º , expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º , abaixo assinado, de um lado e, de outro a empresa a empresa , CNPJ , estabelecida na , seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu o(a) Sr(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob o n.º , residente na , estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Materiais em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO - Edital nº 29/2021 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

§1º - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em / / .

§2º - A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado no termo de referência levado a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 29/2021-PMB, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

§1º - Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), daqui em diante denominado VALOR CONTRATUAL, mediante apresentação de nota fiscal, após a entrega do(s) produto(s), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

§1º - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 250 | 02.001.04.122.0404.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 280 | 02.001.04.122.0404.2013 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2030 | 06.001.04.122.0419.5038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2110 | 06.001.04.452.0421.5040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

§1º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 30 (dias) dias corridos, após a apresentação correta da nota fiscal/fatura do produto fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- nota fiscal/fatura com discriminação resumida do produto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

§2º - O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes-PR– CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

§3º - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES:

§1º Os valores estabelecidos na licitação são fixos e irredutíveis, com exceção de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas – capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste – ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

§1º - O prazo de fornecimento é de 07 (sete) dias úteis, após solicitação.

§2º - Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

§3º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§4º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§5º - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do produto com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

§1º - O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato.

§2º Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo índice IGP-M.

§3º - O presente contrato terá vigência de até 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

§1º Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

§2º Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio da comissão de recebimento para esse fim.

§3º Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação.

§4º Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas do fornecimento do objeto.

§5º Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, pela execução do objeto, conforme prazo e condição descrito na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

§6º O CONTRATANTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

§7º Não aceitar sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da CONTRATADA.

§8º Requisitar o fornecimento previsto no contrato e em sua proposta, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos.

§9º Apurada em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o produto entregue, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste contrato, edital e na legislação vigente;

§10º Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

§11º Rejeitar no todo, o produto que a CONTRATADA executar fora das especificações do TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º - Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

§2º - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

§3º - Manter as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial, no que se refere à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, Caixa Econômica Federal e Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação das respectivas certidões negativas, durante toda a execução do objeto, para a emissão de pagamento e aditivos de quaisquer naturezas.

§9º - Será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

§1º - O produto entregue será recebido provisoriamente pelo(s) responsável(s), no item 04 do Termo de Referência para tanto, o qual verificará:

- a) atender as especificações contidas no Termo de Referência, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA no ANEXO II do edital;
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

§2º - O produto só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) responsáveis (s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e observadas as especificações contidas na embalagem do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

§1º - A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

§1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

§1º. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 8666/93.

§2º. Fica facultado à Prefeitura Municipal, na hipótese descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega e/ou ficar evidenciado e comprovada sua ineficácia após a sua utilização, ou descumprir com as especificações técnicas do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

editais será imediatamente convocado o vencedor do objeto para sua imediata regularização, sob pena de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso e sob pena de ser declarada inidônea.

§3º. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

§4º Advertência;

§5º Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;

§6º A multa a que alude este lote não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, diretamente recolhidos pela Contratada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§9º Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

§10º Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

§11 Pelo fornecimento de bens em desconformidade com o especificado neste edital.

§12 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

§13 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

§14 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura, em relação a um dos eventos arrolados anteriormente, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

§15 As sanções de advertência e impedimento de contratar com a Administração do Município de Bandeirantes-PR, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§16 A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no deste Edital.

§17 As penalidades aqui descritas serão aplicadas concomitantemente às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8666/1993, no Código Penal Brasileiro e em qualquer outra lei que defina crime aplicável na situação fática ocorrida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Pelo CONTRATANTE:

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie pela CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- d) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

- e) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- g) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- h) amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante;
- i) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
- j) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da autorização da compra decorrente deste contrato;
- k) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

§2º Pela CONTRATADA:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
- b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

§3º A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do(s) preço(s) licitado(s) poderá(ão) não ser aceita pela CONTRATANTE, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital;

§4º Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação a CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

§1º Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

§1º Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, precedidas de anuência expressa do Município de Bandeirantes-Pr, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

§1º Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 29/2021- PMB e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 a qual será aplicada aos casos omissos.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) **“Prática colusivas”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- i) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- j) **“Prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor concorda e autoriza que, nas hipóteses de o contrato ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§1º Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

§1º As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

§1º Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

§2º Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.
CPF.

2.
CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EXTRATO DO CONTRATO
(Publicação)

CONTRATO N° ___/2021-PMB

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2021-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2021- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: 572.110,24 - (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Cento e Dez Reais e Vinte e Quatro Centavos)

DOTAÇÃO:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 250 | 02.001.04.122.0404.2013 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 280 | 02.001.04.122.0404.2013 | 511 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2030 | 06.001.04.122.0419.5038 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2021 | 2110 | 06.001.04.452.0421.5040 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota solicitação

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes, ____ de _____ de 2021

CONTRATANTE

CONTRATADO